



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (13 TONELADAS) SOBRE ESTEIRAS ZERO KM/NOVA - ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Peso operacional mínimo de 13.400kg e máximo de 16.000kg Motor turbo alimentada acionado por motor a diesel, emissões TIER III, MAR-I, com potência líquida mínima de 91hp, com desligamento automático programável; Combustível Diesel; Injeção eletrônica Common Rail, proporcionando maior eficiência energética, melhor desempenho e menor emissão de poluentes; Centro aberto, operado por piloto com bombas de pistão axial e deslocamento variável, necessário ter ajustes de fluxo hidráulico auxiliar pelo monitor, Intervalo de troca de óleo hidráulico mínimo de 4.000 horas; Sapatas mínima de 600mm, carro longo com 2 roletes superiores e 7 roletes inferiores de cada	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>lado, com braço mínimo de 2,50 e lança de 4,6m, caçamba mínimo de 0,70m³, força de escavação do braço ISO mínimo 65KN, força de escavação da caçamba ISO mínimo de 95KN, força na barra de tração mínimo de 11.000 kg. Pressão de solo máxima de 34,8 Kpa;</p> <p>Necessário sistema de giro com retentor duplo com velocidade mínima de 13 RPM e torque mínimo de 33.000 Nm, necessário freio de giro automático aplicado por mola e liberado hidráulicamente;</p> <p>Dimensões altura total máxima para transporte 3.185mm, largura total máxima da estrutura inferior 2.760, Comprimento total máximo para transporte 7.750 mm;</p> <p>Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V, sistema de partida elétrica e fonte de alimentação auxiliar de 12 V na cabine.</p> <p>Cabine certificada conforme ROPS (ISO 3471:1994) e FOPS Nível II (ISO 3449:1992).Alavanca de fechamento hidráulico, todosos controles, Assento com suspensão mecânica com descanso de braço ajustável,Climatizador automático/ar-condicionado/ aquecedor/pressurizador, Posições de controle independentes ajustáveis (entre alavancas e assento, assento e pedais.Monitor de LCD colorido multifuncional com: Capacidade de diagnóstico / Recursos em vários idiomas / Acompanhamento de manutenção / Relógio / Monitoramento do sistema com recursos de alarme;</p> <p>Banco com regulagens horizontal, vertical, inclinação, apoio para braços, sistema de amortecimento mecânico e apoio de cabeça;</p> <p>6 luzes LED (2 na cabine / 2 montadas na lança / 1 na caixa de ferramentas / 1 na estrutura traseira;</p> <p>Buzina com sinal sonoro acima de 90 dB, alarme sonoro e luz de ré, equipamento atendendo integralmente à NR-12, com sistema de visão traseira.</p> <p>Sistema eletrônico de monitoramento e rastreamento do equipamento, com hardware instalado de fábrica, monitoramento online de informações críticas, possibilidade de extração de dados via cabo e transmissão remota sem fio.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros. Garantia mínima de 12 meses.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo somente é admitida quando tecnicamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

No presente caso, não há indicação de marca ou modelo específico, uma vez que as especificações técnicas descritas no objeto foram elaboradas com base em parâmetros de desempenho, capacidade operacional, requisitos de segurança e assistência técnica, suficientes para atender às necessidades da Administração.

As exigências relativas à existência de fábrica no Brasil e estrutura física no Estado de Minas Gerais homologada pelo fabricante têm caráter técnico-operacional, visando garantir disponibilidade de peças, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica qualificada e redução do tempo de inatividade do equipamento, não se configurando direcionamento de marca, mas sim requisito indispensável à adequada execução do objeto.

Assim, poderão participar do certame todas as marcas e modelos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, assegurando-se a ampla competitividade e a observância aos princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 41, é vedada a indicação de marca ou modelo específico na definição do objeto, salvo quando tecnicamente justificada, o que não se aplica ao presente caso.

A especificação do equipamento foi elaborada com base em características técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, requisitos operacionais e condições de garantia e assistência técnica, suficientes para atender às necessidades da Administração Pública, sem direcionamento a fabricante ou produto determinado.

As exigências estabelecidas visam assegurar qualidade, durabilidade, segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, poderão participar do procedimento licitatório todos os fornecedores cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

produtos atendam integralmente às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III - Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação de índices contábeis mínimos, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1,00, ou, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, minimizando riscos de inadimplemento contratual.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamento similar ao objeto desta contratação;

II - Comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças originais;

III - Declaração de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

IV - Comprovação de que o fabricante possui representação oficial no território nacional, garantindo suporte técnico, reposição de peças e garantia conforme exigido.

V - A licitante deverá ofertar equipamento que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos modelos de desempenho e qualidade iguais ou superiores aos das marcas de referência consagradas no mercado, tais como New Holland, John Deere, Case e Sany. Ressalta-se que a indicação das referidas marcas tem caráter meramente referencial, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a restrição à competitividade, desde que o equipamento ofertado comprove, por meio de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, desempenho, robustez e características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica para o fornecimento adequado do equipamento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

como garantir suporte pós-venda, manutenção e assistência técnica durante o período de garantia.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros oficiais e fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais bases públicas disponíveis.

Os valores obtidos foram analisados de forma criteriosa, desconsiderando-se eventuais preços inexequíveis ou manifestamente superiores à média de mercado, adotando-se metodologia adequada (média ou mediana, conforme o caso) para definição do valor estimado.

A estimativa apurada representa valor compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos com as especificações técnicas exigidas, servindo como referência para fins de julgamento das propostas e verificação da vantajosidade da contratação.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.2.06.05.26.453.0011.1.0121 - Aquisição de Maquinas e Veiculos para Frota Municipal

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 16/03/2026.

Vinicius de Almeida Salles
Secretário(a) Municipal de Fazenda e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (13 TONELADAS) SOBRE ESTEIRAS ZERO KM/NOVA - ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Peso operacional mínimo de 13.400kg e máximo de 16.000kg Motor turbo alimentada acionado por motor a diesel, emissões TIER III, MAR-I, com potência líquida mínima de 91hp, com desligamento automático programável; Combustível Diesel; Injeção eletrônica Common Rail, proporcionando maior eficiência energética, melhor desempenho e menor emissão de poluentes; Centro aberto, operado por piloto com bombas de pistão axial e deslocamento variável, necessário ter ajustes de fluxo hidráulico auxiliar pelo monitor, Intervalo de troca de óleo hidráulico mínimo de 4.000 horas; Sapatas mínima de 600mm, carro longo com 2 roletes superiores e 7 roletes inferiores de cada lado, com braço mínimo de 2,50 e lança de 4,6m, caçamba mínimo de 0,70m³, força de escavação	UNIDADE	01	R\$ 599.166,67	R\$ 599.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	<p>do braço ISO mínimo 65KN, força de escavação da caçamba ISO mínimo de 95KN, força na barra de tração mínimo de 11.000 kg. Pressão de solo máxima de 34,8 Kpa;</p> <p>Necessário sistema de giro com retentor duplo com velocidade mínima de 13 RPM e torque mínimo de 33.000 Nm, necessário freio de giro automático aplicado por mola e liberado hidráulicamente;</p> <p>Dimensões altura total máxima para transporte 3.185mm, largura total máxima da estrutura inferior 2.760, Comprimento total máximo para transporte 7.750 mm;</p> <p>Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V, sistema de partida elétrica e fonte de alimentação auxiliar de 12 V na cabine.</p> <p>Cabine certificada conforme ROPS (ISO 3471:1994) e FOPS Nível II (ISO 3449:1992).Alavanca de fechamento hidráulico, todosos controles, Assento com suspensão mecânica com descanso de braço ajustável,Climatizador automático/ar-condicionado/aquecedor/pressurizador, Posições de controle independentes ajustáveis (entre alavancas e assento, assento e pedais.Monitor de LCD colorido multifuncional com: Capacidade de diagnóstico / Recursos em vários idiomas / Acompanhamento de manutenção / Relógio / Monitoramento do sistema</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	<p>com recursos de alarme;</p> <p>Banco com regulagens horizontal, vertical, inclinação, apoio para braços, sistema de amortecimento mecânico e apoio de cabeça;</p> <p>6 luzes LED (2 na cabine / 2 montadas na lança / 1 na caixa de ferramentas / 1 na estrutura traseira;</p> <p>Buzina com sinal sonoro acima de 90 dB, alarme sonoro e luz de ré, equipamento atendendo integralmente à NR-12, com sistema de visão traseira.</p> <p>Sistema eletrônico de monitoramento e rastreamento do equipamento, com hardware instalado de fábrica, monitoramento online de informações críticas, possibilidade de extração de dados via cabo e transmissão remota sem fio.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 599.166,67 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: ____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (13 TONELADAS) SOBRE ESTEIRAS ZERO KM/NOVA - ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Peso operacional mínimo de 13.400kg e máximo de 16.000kg Motor turbo alimentada acionado por motor a diesel, emissões TIER III, MAR-I, com potência líquida mínima de 91hp, com desligamento automático programável; Combustível Diesel; Injeção eletrônica Common Rail, proporcionando maior eficiência energética, melhor desempenho e menor emissão de poluentes; Centro aberto, operado por piloto com bombas de pistão axial e deslocamento variável,	UNIDADE	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>necessário ter ajustes de fluxo hidráulico auxiliar pelo monitor, Intervalo de troca de óleo hidráulico mínimo de 4.000 horas;</p> <p>Sapatas mínima de 600mm, carro longo com 2 roletes superiores e 7 roletes inferiores de cada lado, com braço mínimo de 2,50 e lança de 4,6m, caçamba mínimo de 0,70m³, força de escavação do braço ISO mínimo 65KN, força de escavação da caçamba ISO mínimo de 95KN, força na barra de tração mínimo de 11.000 kg. Pressão de solo máxima de 34,8 Kpa;</p> <p>Necessário sistema de giro com retentor duplo com velocidade mínima de 13 RPM e torque mínimo de 33.000 Nm, necessário freio de giro automático aplicado por mola e liberado hidráulicamente;</p> <p>Dimensões altura total máxima para transporte 3.185mm, largura total máxima da estrutura inferior 2.760, Comprimento total máximo para transporte 7.750 mm;</p> <p>Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V, sistema de partida elétrica e fonte de alimentação auxiliar de 12 V na cabine.</p> <p>Cabine certificada conforme ROPS (ISO 3471:1994) e FOPS Nível II (ISO 3449:1992).Alavanca de fechamento hidráulico, todosos controles, Assento com suspensão mecânica com descanso de braço ajustável, Climatizador automático/ar-condicionado/ aquecedor/pressurizador, Posições de controle</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>independentes ajustáveis (entre alavancas e assento, assento e pedais. Monitor de LCD colorido multifuncional com: Capacidade de diagnóstico / Recursos em vários idiomas / Acompanhamento de manutenção / Relógio / Monitoramento do sistema com recursos de alarme;</p> <p>Banco com regulagens horizontal, vertical, inclinação, apoio para braços, sistema de amortecimento mecânico e apoio de cabeça;</p> <p>6 luzes LED (2 na cabine / 2 montadas na lança / 1 na caixa de ferramentas / 1 na estrutura traseira;</p> <p>Buzina com sinal sonoro acima de 90 dB, alarme sonoro e luz de ré, equipamento atendendo integralmente à NR-12, com sistema de visão traseira.</p> <p>Sistema eletrônico de monitoramento e rastreamento do equipamento, com hardware instalado de fábrica, monitoramento online de informações críticas, possibilidade de extração de dados via cabo e transmissão remota sem fio.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros. Garantia mínima de 12 meses.</p>					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 29/2026 - Pregão Eletrônico nº 11/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.06.05.26.453.0011.1.0121 - Aquisição de Maquinas e Veiculos para Frota Municipal.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, ___/___/20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A demanda decorre da necessidade de garantir melhores condições operacionais às atividades desenvolvidas pela Secretaria competente, considerando que os recursos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes e/ou inadequados para atender às demandas crescentes do Município.

A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público, buscando maior eficiência administrativa, economicidade e melhoria na qualidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.

Destaca-se que a aquisição está prevista no planejamento administrativo e orçamentário do exercício vigente, havendo disponibilidade de recursos para sua execução.

Assim, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

com o objetivo de identificar soluções disponíveis, estimar valores praticados e verificar a viabilidade da contratação pretendida.

Foram realizadas consultas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como pesquisa em:

Portais oficiais de compras públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Contratações similares realizadas por outros entes públicos;

Painel de Preços do Governo Federal;

Sítios eletrônicos especializados e fabricantes.

A análise demonstrou que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto pretendido, com variação de preços conforme especificações técnicas, marca, modelo, capacidade operacional e condições de garantia.

Verificou-se que os valores praticados no mercado estão compatíveis com os preços usualmente adotados pela Administração Pública em contratações semelhantes, permitindo a definição de estimativa de valor baseada em critérios técnicos e mercadológicos.

Conclui-se que há ampla oferta no mercado, sendo viável a realização de procedimento licitatório na modalidade adequada, assegurando competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (13 TONELADAS) SOBRE ESTEIRAS ZERO KM/NOVA - ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Peso operacional mínimo de 13.400kg e máximo de 16.000kg	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Motor turbo alimentada acionado por motor a diesel, emissões TIER III, MAR-I, com potência líquida mínima de 91hp, com desligamento automático programável;</p> <p>Combustível Diesel;</p> <p>Injeção eletrônica Common Rail, proporcionando maior eficiência energética, melhor desempenho e menor emissão de poluentes;</p> <p>Centro aberto, operado por piloto com bombas de pistão axial e deslocamento variável, necessário ter ajustes de fluxo hidráulico auxiliar pelo monitor, Intervalo de troca de óleo hidráulico mínimo de 4.000 horas;</p> <p>Sapatas mínima de 600mm, carro longo com 2 roletes superiores e 7 roletes inferiores de cada lado, com braço mínimo de 2,50 e lança de 4,6m, caçamba mínimo de 0,70m³, força de escavação do braço ISO mínimo 65KN, força de escavação da caçamba ISO mínimo de 95KN, força na barra de tração mínimo de 11.000 kg. Pressão de solo máxima de 34,8 Kpa;</p> <p>Necessário sistema de giro com retentor duplo com velocidade mínima de 13 RPM e torque mínimo de 33.000 Nm, necessário freio de giro automático aplicado por mola e liberado hidráulicamente;</p> <p>Dimensões altura total máxima para transporte 3.185mm, largura total máxima da estrutura inferior 2.760, Comprimento total máximo para transporte 7.750 mm;</p> <p>Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V, sistema de partida elétrica e fonte de alimentação auxiliar de 12 V na cabine.</p> <p>Cabine certificada conforme ROPS (ISO 3471:1994) e FOPS Nível II (ISO 3449:1992).Alavanca de fechamento hidráulico, todosos controles, Assento com suspensão mecânica com descanso de braço ajustável,Climatizador automático/ar-condicionado/ aquecedor/pressurizador, Posições de controle independentes ajustáveis (entre alavancas e assento, assento e pedais.Monitor de LCD colorido multifuncional com: Capacidade de diagnóstico / Recursos em vários idiomas / Acompanhamento de manutenção / Relógio / Monitoramento do sistema com recursos de alarme;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Banco com regulagens horizontal, vertical, inclinação, apoio para braços, sistema de amortecimento mecânico e apoio de cabeça;</p> <p>6 luzes LED (2 na cabine / 2 montadas na lança / 1 na caixa de ferramentas / 1 na estrutura traseira;</p> <p>Buzina com sinal sonoro acima de 90 dB, alarme sonoro e luz de ré, equipamento atendendo integralmente à NR-12, com sistema de visão traseira.</p> <p>Sistema eletrônico de monitoramento e rastreamento do equipamento, com hardware instalado de fábrica, monitoramento online de informações críticas, possibilidade de extração de dados via cabo e transmissão remota sem fio.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

A definição do quantitativo do objeto pretendido foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a demanda dos serviços executados pela Secretaria Municipal responsável, bem como a necessidade de melhoria da infraestrutura e manutenção dos serviços públicos.

1. Diagnóstico da Situação Atual

Verificou-se que o Município:

Possui frota insuficiente e/ou equipamento com elevado desgaste mecânico;

Enfrenta recorrentes paralisações por manutenção corretiva;

Apresenta acúmulo de demandas reprimidas de serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, drenagem e apoio a obras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

2. Análise da Demanda Operacional

Foi considerado:

Volume anual de serviços executados;

Necessidade de atendimento simultâneo em diferentes frentes de trabalho;

Extensão territorial do Município e quantidade de estradas vicinais;

Atendimento a demandas emergenciais, especialmente em períodos chuvosos.

A análise demonstrou que a inclusão de 01 (uma) escavadeira hidráulica é suficiente para:

Ampliar a capacidade operacional;

Reduzir o tempo de atendimento das demandas;

Diminuir custos com locação de equipamentos;

Garantir maior eficiência na execução dos serviços.

3. Critério de Dimensionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

O quantitativo foi fixado em 01 unidade, considerando:

Capacidade produtiva média do equipamento (horas/dia);

Cronograma estimado de execução dos serviços;

Necessidade de manter pelo menos um equipamento disponível de forma permanente;

Princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

4. Conclusão

Diante dos elementos técnicos analisados, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica atende adequadamente à necessidade administrativa, sendo o quantitativo compatível com a demanda atual e futura previsível, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 599.166,67 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade de parcelamento do objeto.

A escavadeira hidráulica constitui equipamento único e indivisível, composto por sistemas integrados que dependem do fornecimento completo pelo fabricante, não sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma fracionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

O parcelamento não traria vantagem econômica nem ampliaria a competitividade, podendo inclusive comprometer a garantia e a funcionalidade do equipamento.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, devendo a contratação ocorrer de forma integral, assegurando eficiência e economicidade.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, elaborado, pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Ampliar a capacidade operacional da Secretaria responsável pela execução de obras e serviços públicos;

Garantir maior eficiência na realização de serviços de terraplenagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, drenagem e demais intervenções de infraestrutura;

Reduzir custos com locação de equipamentos e terceirizações;

Diminuir o tempo de resposta às demandas da população;

Melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando maior durabilidade das intervenções realizadas;

Fortalecer a autonomia administrativa e a gestão dos serviços públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

13 - Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e utilização da escavadeira hidráulica poderá gerar impactos ambientais inerentes à operação de máquinas pesadas, tais como:

Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustível;

Geração de ruídos durante a operação;

Possível compactação do solo e alteração temporária da paisagem;

Risco de vazamento de óleos e lubrificantes.

Contudo, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, mediante adoção de boas práticas operacionais, manutenção preventiva adequada, uso de combustível conforme especificação do fabricante, destinação correta de resíduos e observância à legislação ambiental vigente.

Destaca-se que o equipamento será utilizado prioritariamente em ações de melhoria de infraestrutura e conservação de vias, contribuindo, inclusive, para impactos positivos como melhor drenagem, redução de erosões e melhoria das condições de tráfego.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Lima Duarte, 16/03/2026.

Vinicius de Almeida Salles

Secretário(a) Municipal de Fazenda e Finanças

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 16/03/2026

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeito(a)